



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° 211/92

### CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, na ordem de 25% (Vinte e cinco por cento), aos servidores ativos e inativos da Administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

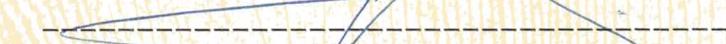
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1992.

  
RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara

  
IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário